



LEI N.º 2468/2020

**“ALTERA A LEI 2.413/2019 DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO NA FORMA QUE DISPÕE”**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE
VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei 2413/2019 do Município de Cordeiro que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Com exceção do vereador Presidente, cada Vereador terá direito a (01) um Assessor Parlamentar que será lotado no seu respectivo gabinete, sob a integral e exclusiva responsabilidade do vereador que fizer a solicitação de nomeação, observando-se:

I - A escolha da pessoa a ser nomeada para ocupar o cargo é de exclusiva responsabilidade do vereador solicitante, devendo tal escolha se dar em cidadão que preencha todos os requisitos legais para a nomeação, sem exceção.

II - A nomeação se dará por meio de Portaria a ser expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, que não poderá se recusar por se tratar de direito líquido e certo do vereador solicitante, sob pena da recusa injustificada importar em prática vedada no inciso III do artigo 7º do DL 201/67, além das demais cominações legais.

III – A recusa do Presidente do Poder Legislativo somente poderá ocorrer se o pedido de nomeação não atender aos preceitos legais, devendo justificar de forma precisa os motivos da recusa, apontando a norma violada.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Autoria: Mesa Diretora